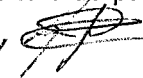





ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, BIÊNIO 2015/2017, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, na Reitoria do Instituto Federal Catarinense, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Superior do IFC. A reunião teve início às oito horas e cinquenta minutos, com a presença dos membros deste Conselho, sob a presidência da reitora, professora Sônia Regina de Souza Fernandes. Fizeram-se presentes os representantes dos docentes: Antonio João Fidélis, Carlos Roberto da Silva, Illyushin Zaak Saraiva e Paulo Francisco do Carmo; os representantes dos técnicos-administrativos em educação: Anderson Correa Gonçalves, Antonio Ferreira Coelho Gomes, Ida Maria de Oliveira e Lauri Caetano Rodio; os representantes dos discentes: Guilherme Augusto Häser, Lariane Davila Borges de Oliveira, Luan Cizeski de Lorenzi, Michel Felipe Mesalira e Rodrigo Helmann; os representantes da Sociedade Civil – Classe trabalhista: Giane Carmem Alves Carvalho; os representantes dos Dirigentes: Amir Tauille, Eduardo Butzen, Fernando José Taques e Marilane Paim. Os conselheiros ausentes encaminharam suas justificativas, as quais foram registradas na Lista de Presença. A Presidente do Conselho Superior, deu as boas-vindas a todos. Iniciou o **Expediente** da Reunião, informou sobre as motivações da convocação da reunião extraordinária. Após leitura do regimento do Consuper, explicou sobre a questão do pedido de vistas que não está previsto, assim sendo necessário voto a favor, contra ou abstenção após a relatoria dos processos. Informou também sobre processo de alteração do Regimento da Unidade de Auditoria do IFC, que por motivo de prazo, não pôde entrar na pauta desta reunião, comunicou que será emitida Resolução *Ad Referendum* para a alteração. Ainda como aviso, comentou sobre a nota de Repúdio, solicitada pelo servidor Paulo Francisco do Carmo, com relação à exposição da reitora do IFC em um vídeo divulgado no endereço eletrônico do “Jornal Livre”, que pelo passar do tempo, não será publicada ou encaminhada por e-mail, somente constará na ata da reunião passada e atual. Em seguida, solicitou leitura da ata da reunião passada. A ata da reunião passada foi lida, solicitado alterações e aprovada. Após, a pauta da reunião foi aprovada por unanimidade. Em seguida, primeiro item de pauta. **1) Processo nº 23348.003216/2016-77 - Implantação Corregedoria IFC;** A reitora, Sônia Regina de Souza Fernandes, introduziu o assunto explicando sobre a motivação da implantação do setor após Seminário promovido pela Comissão de Ética do IFC. Justificou que a Corregedoria tende a trazer alguns benefícios à Instituição, como a centralização da atividade em uma Unidade estruturada e independente; a especialização de servidores com perfil para atuar em matéria correcional; a realização do juízo/pertinência para abertura ou não de processos disciplinares, desafogando os gabinetes (Diretores de *Campus* e Reitora) a quem compete esse juízo atualmente; melhorar fluxo de informações entre os *Campi*/Reitoria e o órgão de controle (CGU). Agradeceu a participação do servidor da CGU, Ricardo Wagner de Araújo, e, após, passou a palavra ao mesmo para realizar a relatoria. O servidor Ricardo Wagner de Araújo relatou o processo de implantação e explicou sobre o andamento dos trabalhos do GT, coordenado pela Assessora Técnica do Gabinete, Maria Cristina Batista Rodrigues. Explanou a realidade atual do IFC e explicou sobre a diferença de funcionamento de uma Coordenação-Geral de Procedimentos Disciplinares e Corregedoria. Após, parabenizou a gestão pela iniciativa de implantação e colocou-se a disposição para eventuais esclarecimentos. O conselheiro Illyushin Zaak Saraiva fez considerações sobre o assunto, manifestou preocupação em afastar a instância máxima do Consuper em rever os casos. O conselheiro Paulo Francisco do Carmo indagou sobre como será a eleição dos pares, membros da Corregedoria. O conselheiro Fernando José Taques, questionou sobre o curto intervalo entre a criação do GT e aprovação da implantação. O conselheiro Eduardo Butzen relatou temer pela interferência durante os processos e perguntou sobre autonomia do setor. O servidor da CGU, Ricardo Wagner de Araújo respondeu aos questionamentos dos conselheiros. Após considerações sobre o assunto, em regime de votação: Os conselheiros Illyushin Zaak Saraiva e Eduardo Butzen votaram contra a aprovação. Os conselheiros Fernando José Taques, Lauri Caetano Rodio, Lariane Davila Borges de Oliveira, Giane Carmem Alves Carvalho e Amir Tauille, se abstiveram da decisão. A resolução foi aprovada pela maioria dos conselheiros. Em seguida, próximo item de pauta: **2) Processo nº 23348.001504/2014-25 – Processo Administrativo Disciplinar;** O conselheiro Amir Tauille fez a relatoria do caso e destacou os principais pontos relevantes ao processo. O parecer da Procuradoria Jurídica recomendou pena de quarenta e cinco dias de suspensão, convertidos em multa, à razão de 50% por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço. Após leitura do parecer, manteve o voto a favor do parecer da Procuradoria. Após os apontamentos do relator do processo, os conselheiros fizeram questionamentos. Após considerações sobre o assunto, em regime de votação: A resolução foi aprovada pela maioria dos conselheiros. Em seguida, próximo item de pauta: **3) Processo nº 23473.000178/2015-84 – Processo Administrativo Disciplinar;** O conselheiro Amir Tauille informou que o processo foi analisado, pelo conselheiro Jonas Cunha Espíndola ausente por motivo de férias. Fez a relatoria do caso e destacou os principais pontos do processo. O parecer da Procuradoria Jurídica recomendou pena de sessenta dias de suspensão, convertidos em multa, à razão de 50% por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço. Após leitura do parecer, manteve o voto a favor do parecer da Procuradoria. Após os apontamentos do relator

Guilherme A. Häser,  

Rodrigo Helmann

Anderson Correa







do processo, os conselheiros fizeram questionamentos. Após considerações sobre o assunto, em regime de votação: A resolução foi aprovada pela maioria dos conselheiros. Em seguida, alteração da ordem do dia, próximo item de pauta: **4) Processo nº 23348.004179/2016-14 - Paint 2017**; O servidor Adonilton Luiz Pizzato, auditor-chefe do IFC apresentou os principais pontos do processo. Informou que foram seguidas as orientações técnicas da CGU para as ações de auditoria previstas para o ano de 2017. Após considerações sobre o assunto, em regime de votação: A resolução foi aprovada por unanimidade. Próximo item de pauta: **5) Processo nº 23348.000878/2014-23 - Altera resolução nº 049/2014 - PROBIQ/IFC**; A relatoria do processo foi feita pelo servidor Rodrigo da Rosa Gonçalves, representante da CIS e membro do Grupo de Trabalho responsável pela revisão da resolução. Informou aos membros do conselho que a alteração proposta é a substituição do termo bolsa por auxílio financeiro. Explicou que o motivo da troca do termo é para evitar conflito nos órgãos de controle. Em regime de votação: A resolução foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o próximo item de pauta: **6) Processo nº 23348.001795/2016-13 - Política de Acompanhamento de Egressos (PAEG)**; o coordenador da Coordenação de Egressos, Victor Julio Schumacher fez a relatoria do processo. Destacou que esta será a ferramenta utilizada para avaliar e acompanhar os alunos egressos do IFC. Explicou sobre os objetivos da proposta, a finalidade e as atribuições. Após considerações sobre o assunto, em regime de votação: A resolução foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o próximo item de pauta: **7) Processo nº 23474.000436/2016-01 - PPC – Especialização Lato Sensu em Moda**; O pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Cladecir Alberto Schenkel fez a relatoria do processo. Informou dados da visão geral do curso, destacando que a proposta vem ao encontro da ideia de verticalização dos cursos, com otimização da estrutura e corpo docente. O conselheiro Illyushin Zaak Saraiva lembrou sobre a observação de que o curso seja aprovado em modo institucional. Após considerações sobre o assunto, em regime de votação: A resolução foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o próximo item de pauta: **8) Processo nº 23348.001059/2013-12 - Projeto de Curso – Pós Graduação Lato Sensu Aquicultura**; O relator Cladecir Alberto Schenkel informou que trata-se de uma reorganização da grade curricular, contendo mais número de horas e junção de disciplinas, formando assim módulos mais complexos. Não havendo considerações sobre o assunto, em regime de votação: A resolução foi aprovada por unanimidade. Próximo item de pauta: **9) Processo nº 23348.003725/2016-08 - Regimento do CONSEPE**. A relatoria do processo foi feita pela pró-reitora de Ensino, Josefa Surek de Souza, que informou que apesar de o conselho já estar previsto no Regimento Geral do IFC não tem regimento interno aprovado. Informou sobre a organização do processo que aconteceu de forma conjunta pelas Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Explicou sobre as atribuições do Conselho informando que não é um órgão deliberativo e sim consultivo e normativo, explanou também sobre a composição, bem como organização do mesmo. A seguir, os conselheiros manifestaram suas considerações sobre o assunto. O conselheiro Paulo Francisco do Carmo, sugeriu no artº 39 substituir o termo “pareceres” para “deliberações”. Após considerações sobre o assunto, em regime de votação: A resolução foi aprovada por unanimidade. Após alteração de ordem do dia, próximo item de pauta **10) Processo nº 23348.002015/2016-52 - Regulamentação do Comitê de Ensino**; A pró-reitora, Josefa Surek de Souza apresentou o regulamento que institui, e normatiza o comitê de ensino nos *Campi* do IFC, a fim de estabelecer diretrizes e normas para sua organização e funcionamento. Informou que trata-se de órgão consultivo e propositivo. Explicou sobre sua composição e atribuições. Após considerações sobre o assunto, em regime de votação: O conselheiro Antônio João Fidélis se absteve da votação e os demais conselheiros, votaram a favor da aprovação da resolução. Em seguida, próximo item de pauta: **11) Processo nº 23348.001932/2016-10 - Aprovação do regulamento de cursos de qualificação profissional (FIC)**; A pró-reitora de Ensino, Josefa Surek de Souza, fez a relatoria do processo. Explicou os principais pontos do regulamento e após considerações sobre o assunto, em regime de votação: A resolução foi aprovada por unanimidade. Em seguida, próximo item de pauta **12) Processo nº 23348.003599/2016-83 - Regulamento do Programa de Monitoria do IFC**; A relatoria do processo foi realizada pela pró-reitora de Ensino, Josefa Surek de Souza, que informou que a resolução visa institucionalizar a monitoria que já acontece em vários *Campi*. Explicou que o processo teve representação dos *Campi* e manteve o foco no estudante e nas relações de ensino e aprendizagem. O conselheiro Fernando José Taques questionou sobre o artº 3 que fala sobre a categoria remunerada, não remunerada ou voluntária. A pró-reitora explicou que por vezes, este é um pedido dos próprios estudantes que já participam de outro tipo de bolsa/modalidade, ou que precisam de horas extracurriculares. A conselheira Giane Carmem Alves Carvalho sugeriu neste caso, inciso contendo “o número de vagas de monitoria voluntária não podem exceder o número de vagas das bolsas de monitoria.” O conselheiro Illyushin Zaak Saraiva exemplificou vantagens aos alunos por monitoria sem remuneração. O conselheiro Eduardo Butzen sugeriu troca do texto para “monitoria remunerada deverá ser priorizada”. Após considerações sobre o assunto a presidente do conselho, sugeriu votação da resolução por partes. Em regime de votação sobre o texto do artº 3; o texto permanece como está: um conselheiro a favor; retirar o inciso II do artº 3: quatro conselheiros a favor; alterar o texto para “monitoria remunerada deverá ser priorizada” foi aprovado por doze

Guilherme D. Soares
Rodrigo Helmer
Dianhan

Illyushin Zaak Saraiva

Paulo Francisco do Carmo

b

07 conselheiros a favor; o conselheiro Paulo Francisco do Carmo se absteve. Em regime de votação sobre a aprovação da
08 resolução: O conselheiro Antonio João Fidélis se absteve e os demais conselheiros votaram pela aprovação da resolução.
09 Após, a presidente do conselho Sônia Regina de Souza Fernandes, informou sobre a continuidade da reunião no dia
10 seguinte e explicou sobre sua impossibilidade em participar. Comunicou sobre a substituição do cargo de Procurador do
11 IFC no ano de dois mil e dezessete e que em março do próximo ano a reunião mensal do CONIF será realizada em
12 Camboriú. Despediu-se de todos informando que o reitor substituto Robert Lench dará continuidade aos trabalhos
13 amanhã às oito horas e trinta minutos. Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, na Reitoria do
14 Instituto Federal Catarinense, realizou-se o segundo dia da reunião extraordinária do Conselho Superior do IFC. A
15 reunião teve início às oito horas e quarenta e cinco minutos, com a presença dos membros deste Conselho, sob a
16 presidência do reitor substituto em exercício, professor Robert Lench. O presidente do conselho retomou o expediente
17 da reunião dando boas vindas a todos e justificando a ausência da professora Sônia Regina de Souza Fernandes. Passou a
18 palavra para a pró-reitora de Ensino, Josefa Surek de Souza que solicitou a apreciação dos processos de aprovação de
19 PPCs em bloco. Os conselheiros aprovaram o pedido, desta maneira, os próximos itens de pauta: **13) Resolução Ad**
20 **Referendum 012/2016 - PPC – Bacharelado em Engenharia de Computação – Campus São Bento do Sul e 14) Resolução**
21 **Ad Referendum 013/2016 - PPC – Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação – Campus São Bento do Sul;** A
22 relatoria dos processos foi feita pelo Coordenador de Cursos do IFC, Juliano Vilmar dos Santos que justificou sobre os
23 motivos da resolução vir para apreciação dos conselheiros sob forma *Ad referendum*. Após explicou sobre a estrutura e
24 corpo docente necessários para início do curso. Após considerações sobre o assunto, em regime de votação: A resolução
25 foi aprovada por unanimidade. A seguir, os próximos itens de pauta, **15) Resolução Ad Referendum 014/2016 - PPC –**
26 **PROEJA-FIC Qualificação em agente de observação de segurança – Campus Camboriú e 16) Resolução Ad Referendum**
27 **015/2016 - PPC – PROEJA-FIC Qualificação em Agroindústria – Campus Camboriú;** o Coordenador de Cursos do IFC,
28 Juliano Vilmar dos Santos justificou a necessidades de abertura do curso, devido a demandas da região. Informou que os
29 projetos atendem as especificações necessárias, e que tratam-se de cursos já ofertados que dependem apenas da
30 regularização. Em regime de votação: A resolução foi aprovada por unanimidade. Após, próximo item de pauta: **17)**
31 **Processo nº 23348.004445/2016-17 - PPC – Técnico em agropecuária integrado ao Ensino Médio – Campus Avançado**
32 **Abelardo Luz;** O relator, Juliano Vilmar dos Santos explicou sobre a proposta diferenciada deste curso técnico e justificou
33 a carga horária do mesmo. Relembrou que o prazo para a autorização das vagas já passou e foi aprovado pelo Consuper
34 no mês de julho do corrente ano. Informou que o *Campus* já possui o corpo docente necessário para o curso. Após
35 considerações sobre o assunto em regime de votação: A resolução foi aprovada por unanimidade. Encerrados os
36 assuntos de pauta, o presidente do conselho passou a palavra a pró-reitora de ensino, Josefa Surek de Souza que
37 informou sobre a revisão da resolução da normativa docente do IFC. Explicou que a normativa precisa ser adequada,
38 devido a publicação da Portaria nº17 da SETEC/MEC de 11 de maio de 2016 que estabelece as diretrizes gerais para a
39 regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
40 Informou que o processo já passou pelas pró-reitorias de Ensino, Extensão e Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, além
41 de passar pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Neste momento aguarda parecer da Procuradoria
42 Jurídica junto ao IFC. Explicou que o processo deveria estar na pauta desta reunião, porém como não foi possível e caso
43 venha a não ter apontamentos significantes da procuradoria, será publicado através de Resolução *Ad referendum*. O
44 conselheiro Paulo Francisco do Carmo sugeriu envio para consulta pública e informou que ele como Docente do Instituto
45 não sabia da tramitação do processo. O conselheiro Illyushin Zaak Saraiva informou sobre movimentação de docentes
46 com solicitação de alteração de regime de trabalho docente de 20 para 40 horas. Neste momento, o presidente do
47 conselho, Robert Lench solicitou a palavra informando que o momento não está aberto para discussão do assunto visto
48 que o mesmo não encontra-se em pauta, encerrando as discussões sobre o mesmo. Nada mais havendo a tratar, o
49 Presidente em exercício do Conselho Superior encerrou a reunião às dez horas, e eu, Tábata Dias, na condição de
50 secretária, redigi esta ata que será assinada por mim e pelos presentes.

Tábata Dias .   

Guilherme A. Lorenz 

Rodrig Veloso 

Scarpani 



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

NOTA DE REPÚDIO

O Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense (CONSUPER-IFC) vem manifestar com veemência o seu repúdio ao modo como sua presidente, a magnífica reitora professora doutora Sônia Regina de Souza Fernandes é exposta em um vídeo divulgado no endereço eletrônico do "Jornal Livre". Em um encontro com alguns estudantes do IFC, ao abordar sobre o movimento estudantil, a reitora tem sua fala editada e apresentada fora de contexto. Este Conselho Superior valoriza e sempre valorizará o debate democrático e a liberdade de expressão. Porém, não poderá se furtar diante da exposição inverídica e geradora de interpretações duvidosas sobre a atuação de sua presidente. O CONSUPER-IFC reforça o papel do IFC como instituição pública, federal, gratuita e socialmente referenciada, colocando-se de modo a reafirmar sua abertura ao diálogo franco e honesto sempre em defesa da educação emancipadora e da liberdade de expressão.

CONSUPER-IFC